



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00049

## PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.759, DE 14 DE MAIO DE 1985

"Institui Bolsa de Estudo mediante classificação nos exames vestibulares".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, para os cursos superiores existentes no Município, bolsa de estudo a todo candidato classificado em 1º lugar, nos exames vestibulares.

Artigo 2º - O contemplado com a bolsa de estudo ficará isento, até o final do curso a que foi classificado, das taxas e demais despesas exigidas a título de matrícula, mensalidade ou anuidade.

Parágrafo Único - A reprovação do aluno contemplado, importará no cancelamento da bolsa para o ano subsequente.

Artigo 3º - A prova de classificação, referida no artigo 1º, far-se-á mediante exibição, ao Prefeito Municipal, de certidão expedida pela direção dos cursos superiores existentes no Município na forma regulamentar.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 14 de maio de 1985

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00050

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,  
em 15 de maio de 1985.

  
SALMA LUZIA DE SOUZA  
Auxiliar da Procuradoria